

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

LEI Nº 1322/00

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Câmara Municipal da Aliança, em operações de crédito para os funcionários e Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a celebrar convênio com o BANDEE - BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A., visando aos vereadores e funcionários desta Casa Legislativa, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal, responsável pelos referidos empréstimos oferecendo como garantia, o seu Duodécimo mensal recebido do Executivo a cada dia 30 do mês, suficiente para suprir as obrigações oriundas do convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2000.

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -

REGISTRADO

Nº 1322/00

Em 21/03/2000